CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2699937 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO.

Processo Eletrônico nº 0001776-64.2022-8.22.8800. No dia vinte e cinco do mês de abril de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a Correição Ordinária Presencial, realizada no 5º Ofício De Registro Civis Das Pessoas Naturais E Tabelionato De Notas Do Município De Porto Velho e Comarca de Porto Velho, designada pela Portaria Corregedoria nº 026/2022-CGJ , publicada no DJE nº 061 de dezoito do mês de abril de dois mil e vinte e dois. Os trabalhos foram desenvolvidos no dia 25 de abril de 2022. A serventia está localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 2347, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Dainy Giacomin Barbosa, André de Souza Coelho. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA – O(a) Sr.(a) Roberta de Farias Feitosa foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio do Ato n. 028/2015-PR, publicado no DJE nº 097/2015, tendo tomado posse e entrando em exercício em 30/06/2015. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Tendo sido informado que o atendimento é realizado das 8h às 17h. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o (a) responsável cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. O backup é realizado no servidor local, com espelhamento em um segundo servidor de backup, em um HD externo e backup em nuvem, realizado por uma empresa terceirizada, cumprindo o disposto art. 2º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: O (a) responsável dispõe das certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhista, que comprovem a regularidade da sua situação contábil, fiscal e trabalhista, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Antonio Egberto Carneiro Lima (1º Susbtituto), 2) Alex Gomes Cardoso (Auxiliar de Escrevente), 3) Ingrid Braga Soares (Escrevente autorizada), 4) Cássia Sarmento Nunes (Escrevente autorizada), 5) Marciel da Costa Silva (Escrevente Autorizado), 6) Daniel Parente do Nascimento (Escrevente autorizado), 7) Jacqueline de Oliveira Noronha Costa (Escrevente autorizada), 8) Andressa Pereira Braga Monte (Escrevente autorizada), 9) Thaíse Alencar Machado (Auxiliar de Escrevente), 10) Wilian Soares da Silva (Escrevente autorizado), 11) Eliane Ramalho da Silva (Auxiliar de Escrevente), 12) Gabriel Antonio de Oliveira Santos (Auxiliar Escrevente), 13) Giovanna Targina Brito (Operador de Caixa), 14) Uesley Soares da Silva (2º substituto), 15) Dulcineia Gil Medeiros (Zeladora), 16) Iury Chaves de Araujo (Auxiliar de Escrevente), 17) Natássia Naiane Modesto Machado dos Santos (Escrevente Autorizado), 18) Nayara Karoline Rodrigues Chaves do Carmo (Auxiliar de Escrevente), 19) Thaila Cavalcante da Rocha (Auxiliar de Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: A serventia possui o livro, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI0005176-23.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto e da Unidade Interligada, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: o (a) responsável informou que vem observando as obrigações previstas nos Provimentos 88/2019 e 90/2020-CNJ. Correio Eletrônico e Malote Digital: o (a) responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mail: cartoriofeitosaadm@gmail.com, cartoriofeitosa@gmail.com e 5cnotas_phv@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 63, do prov. 14/2019 - DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-28, fl. 277; b) Livro "B" - Registro de Casamento - 07, fl. 153; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, 01, fl. 183; d) Livro "C" - registro de óbito - 014, fl. 242; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 01, fl. 121; f) Livro "D" - registro de proclamas - 08, fl. 248. Juiz de Paz: Marcio Silva de Sena, nomeado por meio da Portaria Presidencial n° 04/2020-2ª V.E.F.R.P. de 28/05/2020, Maria Eline Santana Brasil, nomeada por meio da Portaria Presidencial n° 04/2020-2ª V.E.F.R.P. de 28/05/2020. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Em análise ao registro lavrado no Livro A-026, fls. 164 de 04/02/2022, verificamos que trata-se de assento de nascimento cuja mãe do registrando tinha na data do nascimento, menos de 14 anos, todavia não foi realizado a comunicação ao Ministério Público local, em desconformidade com o art. 637-A das DGE. A serventia está atendendo na maternidade local, no modelo da Unidade Interligada, nos termos dos Provimentos 13 e 17 do CNJ. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: o (a) responsável declarou que adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: o (a) responsável encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. N°57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O (a) responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: Conforme os padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 073-N, fl. n. 144/146, b) Livro de Procurações n. 134-P, fl. 038; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 04-S, fl. 100. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Entretanto, verificou-se a ausência da rubrica do tabelião ou seu preposto designado que verificou a regularidade do preenchimento, sendo informado pela delegatária que a identificação é feita pelo usuário logado no sistema, estando em desconformidade com o art. 595, V das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Contudo, nos Substabelecimentos lavrados no Livro 4-S, às fls. 039, 040, 041, 053 e 055, não faz menção ao serviço registral que lavrou as procurações a serem substabelecidas. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA – 5.1** - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização, foi apontada irregularidade dos recolhimentos de boletos de selos, conforme informação CGJ nº 1029/2022 (2695435). No curso da correição foram apresentados os comprovantes de pagamento dos boletos dos selos pendentes, que serão apreciados após a regular compensação bancária. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 26 e 27-A, 07-B, 11 e 14-C, e D-08, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os livros nº 127, 128 e 129-P, 04-S, 01-T e 69 e 70-E, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, Relatório CGJ nº 28/2022 (2684929), em que se constatou as seguintes ocorrências: 1.1 - Registro de Despesas e Receitas Fora do Prazo; 1.2 Registros de Custas, Fundos e Selos de Fiscalização; 1.3 Registros de Depósito Para Consulta e Emissão de Certidão pela CRC (como despesa); 1.4 Registro de Despesas em Nome de Terceiros. Quanto ao livro diário auxiliar

das despesas, referente ao exercício de 2021, não foi apresentado o comprovante de encaminhamento ao Juízo Corregedor da Comarca, contrariando o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº K3-01072020-31032022 (2684918), disponibilizado à Serventia, no curso da correição, com apontamento nos itens 3, 5, 6, 7 e 8.7 do relatório. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (RCPN) -** Zelar para que nos casos de assento de nascimento cuja mãe e/ou o pai do registrando tenham, na data do nascimento, menos de 14 (quatorze) anos e 09 (nove) meses de idade, seja realizada a comunicação ao Ministério Público no primeiro dia útil imediatamente ao registro, nos termos do art. 637-A das DGE. **6.2 (TN) -** Doravante, constar a rubrica do tabelião ou seu preposto designado que verificou a regularidade do preenchimento do cartão de assinatura, conforme o art. 595, V das DGE. **6.3 (TN) -** Retificar os Instrumentos de Substabelecimentos citados na ata, para fazer constar o serviço registral que lavrou às Procurações que foram substabelecidas. **6.4 (TN) -** Zelar para que nos atos de Substabelecimentos conste o serviço registral que lavrou o instrumento a ser substabelecido. **6.5 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** regularizar os apontamentos constantes do Relatório CGJ nº 28/2022 (2684929), em conformidade com o Provimento nº 45/2015-CNJ. **6.6 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) –** providenciar o encaminhamento do livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 ao Juízo Corregedor da Comarca, nos termos do art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **6.7 (CUSTAS) -** regularizar os apontamentos constantes do Relatório de Monitoramento nº K3-01072020-31032022. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria determinou que o (a) responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.3, 6.5, ao 6.7**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte e cinco do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022), às 18:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr.(a) Roberta de Farias Feitosa, o MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Dainy Giacomin Barbosa, André de Souza Coelho.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Farias Feitosa**, **Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 11:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 28/04/2022, às 12:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 28/04/2022, às 12:11 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 28/04/2022, às 12:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 28/04/2022, às 17:19 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2699937** e o código CRC **0AEC1095**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 84
Disponibilização: 09/05/2022
Publicação: 09/05/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 462/2022

Assunto: 5º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2022 no **5º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO,** deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 026/2022-CG, publicada no DJE n. 061 de 01/04/2022, conforme processo SEI 0001776-64.2022.8.22.8800

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 05/05/2022, às 20:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2714583** e o código CRC **59C2E08C**.